



## EDITAL Nº 73/CAMSDP/IFC/2025, de 21 de Julho de 2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 05/10/1988 e na alínea "i", inciso VI, do art. 2.º da Lei nº 8.745, de 9/12/1993, de **Profissionais Técnicos Especializados em Língua de Sinais, de nível superior**, destinadas ao atendimento de estudantes surdos usuários de Libras matriculados em cursos no IFC-Campus Rio do Sul, em conformidade com a Portaria Interministerial N.º 102, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. de 26/04/2017 e Portaria N.º 862, de 14/07/2017, publicada no D.O.U. de 17/07/2017.

#### 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

##### 1.1 - Das Especificações da Vaga:

Regime de Trabalho	Vagas	Requisitos Mínimos Exigidos	Atuação
40 horas	01	Bacharelado em Letras Libras; <b>OU</b> Qualquer Licenciatura, cursado em instituição reconhecida pelo MEC com Certificação de Proficiência em Libras; <b>OU</b> Graduação em qualquer área, cursado em	Traduzir e interpretar Libras – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);  - Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna;





	<p>instituição reconhecida pelo MEC com Curso de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras/Língua Portuguesa de no mínimo 360 horas</p> <p><b>OU</b></p> <p>Graduação em Pedagogia com especialização em Libras ou Educação de Surdos ou Tradução Interpretação em Libras.</p> <p><b>OU</b></p> <p>Graduação em qualquer área com especialização em Libras ou Educação de Surdos ou Tradução Interpretação em Libras.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pelo Núcleo Bilíngue de LIBRAS/LP (NuBi) local;</li><li>- Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;</li><li>- Traduzir textos acadêmicos da Língua Portuguesa para Libras. Auxiliar na adaptação linguística de materiais didáticos, provas e atividades. Elaborar glossários visuais e conceituais bilíngues (Libras/Português).</li><li>- Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.</li></ul>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 1.2 - Da Remuneração:

1.2.1. A remuneração será equiparada ao cargo Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação - PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8.745/93.

1.2.2. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 4.967,04 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), podendo ainda o contratado auferir outros benefícios instituídos por lei.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.



2.2 - A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).

2.3 A inscrição será efetuada na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Rio do Sul (via internet), devendo ser enviado e-mail, preferencialmente com arquivo único em formato PDF, contendo os documentos, em ordem, relacionados no item 2.4 deste edital. O arquivo único em PDF deverá ter no máximo 10 Megabytes, dessa forma, se o tamanho do arquivo único exceder ao máximo, poderá ser enviado mais de um arquivo descrevendo a ordem (Ex. Parte 1, Parte 2...).

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
Rio do Sul	cgp.riodosul@ifc.edu.br

2.4 - São requisitos para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida e digitalizada, disponível no anexo II deste edital.
- b) Cópia de documento oficial de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado no órgão competente;
- e) Cópia do Currículo Lattes atualizada, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação para a prova de títulos conforme anexo IV deste edital;
- f) Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço



eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.jus.br/](http://www.tse.jus.br/);

g) Cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:

- *Unidade Gestora (UG): 158125 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE*

- *Gestão: 26422 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE*

- *Código de Recolhimento: 28883-7 - TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO*

- *Número de Referência (número do edital, somente números)*

- *Competência: mês e ano a que se refere (XX/XXXX)*

- *CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato (somente números)*

- *Nome do Contribuinte/Recolhedor: Nome do candidato*

- *(=) Valor Principal: 20,00*

- *(=) Valor Total: 20,00*

2.5 - O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.6 - Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de



acordo com a legislação vigente.

- 2.7 - Não serão aceitas inscrições por correspondência ou fax.
- 2.8 - O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via e-mail não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.9 - Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do campus apreciará e publicará na home page do campus <https://editais.riodosul.ifc.edu.br/> a lista das inscrições homologadas.
- 2.10 A prova didática será presencial. Todavia, caso venham a ser suspensas as atividades presenciais do Instituto Federal Catarinense, por motivo de força maior, a prova didática poderá ocorrer de forma on-line. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC.
- 2.11 Ao se inscrever no presente Edital o candidato fica ciente de que em caso de alteração na modalidade de prova para on-line, deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone.
- 2.12 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, da lei 8.745 de 09.12.1993, bem como das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.13 Da inscrição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) na condição de cotistas (Anexo VI).
- 2.13.1. Será constituída comissão específica para realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos inscritos na condição de cotistas autodeclarados pretos ou pardos.



2.13.2. O procedimento de heteroidentificação avaliará as características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade.

2.13.3. A comissão de heteroidentificação verificará se o fenótipo (aspectos físicos) do candidato o caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).

2.13.4. As orientações para realização do procedimento de heteroidentificação estarão contidas em convocação a ser publicada conforme as datas do cronograma deste edital.

2.13.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato dispor dos recursos tecnológicos (computador ou celular, internet, webcam) para participação no procedimento.

2.13.6. O candidato(a) convocado que não realizar o procedimento de heteroidentificação terá sua autodeclaração étnico-racial indeferida. O candidato não será eliminado do processo e continuará concorrendo pela ampla concorrência.

2.13.7. Caberá recurso ao candidato cuja autodeclaração étnico-racial seja indeferida. Não caberá recurso quando o indeferimento ocorrer conforme previsto no item 2.13.6.

### **3 - DA COMISSÃO AVALIADORA**

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) Tradutores e Intérpretes de Libras, 1 (uma) docente da área de Libras, com ampla experiência, lotados no IFC, designados por portaria da Diretora Geral do IFC Campus Rio do Sul.

3.1.1 - Poderá 1 ou mais membros da banca participar de forma remota.

### **4 - DA SELEÇÃO**



4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

a) Prova Prática

b) Prova de Títulos (Análise do Currículo).

## 5 - DA PROVA PRÁTICA

5.1 - A Prova Prática será individual, e consistirá em atividades de tradução e interpretação, sejam elas:

a) Interpretação de um vídeo para Libras/Português;

b) Interpretação de um vídeo para Português/Libras;

c) A banca fará uma breve arguição;

5.2. O candidato somente terá acesso ao vídeo a ser interpretado no momento da prova;

5.3 - O horário das provas práticas, bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados.

5.4 - A Prova Prática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma sessão com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

5.5 - Serão convocados a participar da Prova Prática todos os candidatos com inscrição deferida.

5.6 As provas práticas serão filmadas em vídeo e áudio para fins de avaliação da Banca, configurando a inscrição no processo seletivo como autorização do candidato para tanto.

5.7 Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações. Não serão permitidas pausas na reprodução dos textos fornecidos pela Banca.

5.8 Serão avaliados os seguintes critérios na prova prática:

CRITÉRIOS	VALOR
Fluência em LIBRAS	Até 25 pontos





Interpretação Português - LIBRAS	Até 25 pontos
Interpretação LIBRAS – Português oral	Até 25 pontos
Tradução Libras – Português escrito	Até 25 pontos
<b>Total</b>	<b>Até 100 pontos</b>

5.9. Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que obtiver soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na prova prática ou que não se apresentar no horário determinado para realização da mesma;

5.10. O candidato deverá comparecer ao local da prova prática, utilizando trajés adequados para o ato interpretativo, com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade com foto;

## **6 - DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)**

6.1 - Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.

## **7- DA NOTA FINAL**

7.1 - Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) Prova Prática: (70%)

b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

7.2 - Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 pontos na prova prática, sendo a prova de títulos apenas classificatória.

## **8- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9

## **9- DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO**

9.1 - É admitido pedido de revisão quanto:





- a.) ao indeferimento de inscrição;
- b.) ao resultado preliminar do Processo Seletivo;

9.2 - Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: [cgp.riodosul@ifc.edu.br](mailto:cgp.riodosul@ifc.edu.br).

## 10- DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Campus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

10.2 - O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

10.3 - A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.4 - São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
  - c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
  - f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
  - g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.
-



10.4.1 - Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

10.4.2 - Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.

## 11- DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 – Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.3 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

11.4. - Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

11.4.1 - Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público



efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

11.5 – É proibida a participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. A vedação inclui o Microempreendedor Individual.

## **12- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do Campus.

12.2 - Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a estas situações as normas de direito público cabíveis.

**ANDRE KUHN RAUPP**

Reitor Substituto em exercício



**ANEXO I – do Edital nº 73/2025**

**CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
1	Período de Inscrições	22/07/2025 a 01/08/2025
2	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	01/08/2025
3	Divulgação das inscrições homologadas	05/08/2025
4	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	06/08/2025
5	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	07/08/2025
5.1	Envio dos formulários de inscrições de vagas reservadas para comissão de heteroidentificação	07/08/2025
06	Sorteio e divulgação da ordem de apresentação dos candidatos	07/08/2025
07	Divulgação do local e horário da prova prática	07/08/2025
<b>08</b>	<b>Data da Prova Prática e Prova de Títulos</b>	<b>11/08/2025</b>
09	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	12/08/2025
10	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	13/08/2025
11	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	14/08/2025
12	Divulgação do resultado final após recursos	14/08/2025
13	Convocação de candidatos para realização do procedimento de heteroidentificação	Até 21/08/2025
14	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	<b>Até 29/08/2025</b>

**Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/ retificado e publicado novamente.**





Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense

**ANEXO II – do Edital nº 73/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS**  
**TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**

Nome: _____	
Nome Social (quando houver): _____	
Gênero que se identifica (opcional): _____	
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	
Área Profissional de Atuação: _____	
Endereço: Rua _____, Nº _____, Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____, /UF: _____, Endereço eletrônico: _____ Fone ( ) _____, Celular: ( ) _____	
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado do IFC – Campus Rio do Sul, objeto do Edital nº 73/2025.  _____, _____ de.  Assinatura Candidato	



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense

---

***PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS (preencher na presença do candidato ou de seu procurador)***

Documentos Apresentados:

- ( ) – Cópia da cédula de Identidade;
- ( ) – Cópia do CPF;
- ( ) – Cópia do Documento que comprove habilitação na área;
- ( ) – Cópia da quitação de serviço Militar;
- ( ) – Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- ( ) - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição



**ANEXO III – do Edital nº 73/2023**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**Nome Social:** \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
Fluência em LIBRAS	Até 25 pontos	
Interpretação Português – LIBRAS	Até 25 pontos	
Interpretação LIBRAS – Português oral	Até 25 pontos	
Tradução LIBRAS – Português escrito	Até 25 pontos	
Total	Até 100 pontos	

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Membro da Comissão Avaliadora:** \_\_\_\_\_

**OBS. :** A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 4 (média aritmética simples)



**ANEXO IV – do Edital nº 73/2025**  
**CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**NOME SOCIAL (quando houver):** \_\_\_\_\_

Nº	TÍTULOS	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
01	Doutorado	18	18	
	Mestrado	15		
	Especialização	12		
02	Bacharelado em Letras Libras	15	15	
	Graduação em outra área	8		
03	Atuação como Intérprete Educacional	3 (três) pontos por semestre letivo	23	
	Atuação como Tradutor Intérprete de Libras em congressos, seminários e afins, de, no mínimo, 20 horas	1 ponto cada		



04	Curso de Tradução Interpretação de Libras para Língua Portuguesa e Língua Portuguesa para Libras, reconhecidos pelo MEC, com no mínimo 360 horas	6 pontos cada	36	
	Curso de formação continuada na área em Língua Brasileira de Sinais promovido por Instituições de Ensino ou Profissional reconhecidas pelo MEC	4 para cada certificado com no mínimo 30 horas/aula		
05	Certificado de Proficiência em Tradução Intérprete de Libras - Língua Portuguesa	5	8	
	Cursos na área de surdez	01 ponto para cada 30 horas		
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>



**ANEXO V – do Edital nº 73/2025**

**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais**, do *Campus* Rio do Sul – Edital nº 73/2025.

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

NOME SOCIAL (quando houver): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** *Leia o item 9 do edital nº 73/2025 que trata dos pedidos de revisão e recurso.*

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

ao indeferimento de inscrição;

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):

ao resultado preliminar do concurso.

**FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**Observações:**

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital nº73/2025.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



**ANEXO VI – do Edital nº 73/2025**

**FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA CONDIÇÃO DE COTISTA  
AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)**

Dados pessoais:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome Social (quando houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Gênero que se identifica: \_\_\_\_\_

Autodeclaração:

Eu \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de participar no referido processo seletivo na condição de pessoa autodeclarada preta ou parda, com base na Lei Federal nº 12.990/2014 e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou:

( ) Preto

( ) Pardo

Autorizo também a Comissão de Heteroidentificação a me filmar e fotografar para fins de registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para o Procedimento de Heteroidentificação deste processo seletivo.

---

Assinatura do(a) candidato(a)